



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.526,80 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.526,80 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 86 Central de Distribuição de Medicamentos
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0225 Assistência Farmacêutica à População
Proj/Ativ. – 2321 Aquisição de Medicamentos via protocolo
Elemento: 3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 3.526,80

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 86 Central de Distribuição de Medicamentos
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0225 Assistência Farmacêutica à População
Proj/Ativ. – 2321 Aquisição de Medicamentos via protocolo
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.526,80

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 59/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

Tal abertura se faz necessária para atender os Bloqueios Judiciais que ocorreram na conta bancária do município em razão do cumprimento das sentenças dos processos nºs 5000634-83.2020.8.21.0151/RS, 9000245-69.2016.8.21.05151 e 9000345-19.2019.8.21.0151 tendo como exequente o Sr. Itamar Santos Pacheco e executados Estado do rio Grande do Sul e Município de Capivari do Sul, em razão de inexistência do medicamento no estoque do Estado.

Salientamos que a medicação é de responsabilidade do Estado, contudo como o município também é demandado na ação movida pelo requerente, o bloqueio ocorreu na conta do município.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal